

Gerais de Contas - Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Objeto: Intercâmbio de tecnologia e inovação, conhecimentos e bases de dados e o desenvolvimento conjunto de projetos e iniciativas que possibilitem a otimização dos recursos financeiros e humanos, podendo, inclusive, ser replicado para outros órgãos públicos.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/404784.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
2. operacionalizar a execução do objeto;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
6. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº**

34.931 DO DIA 12/04/2022, Protocolo: 783619

Protocolo: 786813

PORTARIA Nº 029/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 20/2021.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 20/2021:

Fiscal Titular: Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula nº 200265;

Fiscal Substituto: Cezar Barroso dos Santos, matrícula nº 200129;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará – Junta Comercial do Estado do Pará.

Objeto: Disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/98384.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
2. operacionalizar a execução do objeto;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
6. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº**

34.931 DO DIA 12/04/2022, Protocolo: 783629

Protocolo: 786803

PORTARIA Nº 033/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação S/N:

Fiscal Titular: Osvaldo Vanderley de Sousa Junior, matrícula nº 200274;

Fiscal Substituto: Lorena Cavalcante Couto Felipe, matrícula nº 200036;

Partícipes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará - Caixa Econômica Federal.

Objeto: Concessão de empréstimo consignado.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2021/1374243.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
2. operacionalizar a execução do objeto;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
6. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº**

34.931 DO DIA 12/04/2022, Protocolo: 783637

Protocolo: 786806

PORTARIA Nº 020/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa servidores para atuarem como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 01/2016.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Acordo de Cooperação Nº 01/2016:

Fiscal Titular: Bárbara Pinheiro Amanajás, matrícula nº 200259;

Fiscal Substituto: Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, matrícula nº 200241;

Partícipes: Tribunal de Contas do Estado do Pará – Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Objeto: Estabelecer cooperação educacional, técnica e científica, bem como compartilhamento de custos entre os convenientes, para o investimento e o desenvolvimento de ações educacionais, práticas e soluções em tecnologia da informação, aquisição de acervo técnico e de informação, estudos, pesquisas e ações direcionadas à capacitação de servidores, membros e gestores públicos.

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2020/215681.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

1. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
2. operacionalizar a execução do objeto;
3. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
4. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
5. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do acordo;
6. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Acordo de Cooperação, a aplicação de sanções ao partícipe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Acordo de Cooperação.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 18 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº**

34.931 DO DIA 12/04/2022, Protocolo: 783607

Protocolo: 786796